

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

1 - DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020

art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Tendo em vista que a recente legislação não consta no sistema Betha utilizada pelo município, consignamos que a compra será cadastrada tendo como fundamento o inciso IV do art. 24 de Lei Federal 8.666/93.

3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a presente aquisição pois o uso de máscaras em tecido ou caseira tornaram-se uma medida capaz de prevenir a proliferação do COVID-19 na população e, conseqüentemente, de reduzir o consumo de máscaras cirúrgicas descartáveis, priorizando-se desta a disponibilidade dessas aos profissionais de saúde.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificando-se os valores apresentados pela empresa MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP que está em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 03/2020, Processo Licitatório nº 05/2020, e por ser a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo e a mesma está instalada no município de Matos Costa.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
17	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	12.600,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Máscara confeccionada em meia malha, 100% algodão, com tecido duplo e elástico na lateral, para fixar no rosto, seguindo padrão liberado pelo Ministério da Saúde	4,20	12.600,00



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR - MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF n° 040.692.899-17.

Valor total de R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

6 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES

- 6.1 Os itens deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 6.2 Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.
- 6.3 A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 6.4 A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 6.5 O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
 - 6.5.1 O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 6.5.2 O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.6 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 6.9 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela aquisição do objeto do presente processo será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9 - CONCLUSÃO

9.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de



Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

Camila Carneiro

Nomeado pelo Decreto 061/2019 Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal

FRANCISCO OLAVO RIBAS Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa - **MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF nº 040.692.899-17.

Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF nº040.692.899-17.

Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Valor total de R\$: O valor total da aquisição é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO – Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta para aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 22 de abril de 2020.

RAUL RIBAS NETOPrefeito Municipal